



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/12/27

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E  
QUALIDADE DE VIDA

---

PROPOSTA N.º 903/2023

**ASSUNTO:** Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, aprovação do preço base, decisão de escolha do procedimento, decisão de não contratação por lotes, aprovação das peças do procedimento, designação do júri do procedimento e designação do gestor do contrato.

**LOCAL:** União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro

**OBRA:** Construção da Loja do Cidadão do Montijo

**PROCESSO:** F-77/2023

**Considerando que:**

- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, ...”. Assim, o município dispõe das atribuições de acordo com as alíneas l) Defesa do consumidor; m) Promoção do desenvolvimento e p) Cooperação externa, do n.º 2 do artigo 23.º da citada Lei;
- b) A Loja do Cidadão localizar-se-á no quarteirão formado pelas Ruas Manuel Neves Nunes de Almeida, Miguel Pais e Travessa do Tribunal apresentando uma área de implantação de 400 m<sup>2</sup> e apresentará duas entradas em localizações opostas – uma no gaveto entre a Rua Manuel Neves Nunes de Almeida e a Travessa do Tribunal e outra na Rua Miguel Pais, com acessos diretos desde o exterior;

---

**Seguimento**

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – para conhecimento

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

---

O Presidente da Câmara

Montijo, 27 de dezembro de 2023

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/12/27

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E  
QUALIDADE DE VIDA**

---

- c) A Loja do Cidadão tem como objetivo facilitar a relação dos cidadãos e das empresas com a administração pública concentrando vários serviços num único local, proporcionar conforto e comodidade aos cidadãos, permitindo tratar de vários assuntos num mesmo espaço, com ganhos de tempo e de custos de deslocação;
- d) Existia já intenção formalizada pela Autoridade Tributária, junto da AMA, em instalar-se na futura Loja do Cidadão do Montijo;
- e) Ao compromisso já assumido, por parte do Instituto da Segurança Social, se junta agora o compromisso do Instituto de Registos e Notariado em integrar também o atendimento ao público a instalar na referida Loja do Cidadão;
- f) A Câmara Municipal não dispõe de recursos próprios para a realização direta desta empreitada;
- g) O preço base do procedimento, que neste caso corresponde ao valor estimado do presente contrato, é de 2.152.111,70 € (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e onze euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, fundamentado com base no orçamento, apenso ao processo, avaliado pelos serviços do Município, sendo este um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, de acordo com a Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, orçamento esse atualizado em função dos preços praticados no mercado.
- h) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, CCP, e visto que o preço base é superior ao enquadrável na classe 3 de alvará, o projeto foi objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração distinta do autor do mesmo;

---

**Seguimento**

---

GAP – Para conhecimento

---

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

---

DGFP – para conhecimento

---

GCRP - para publicitação no sítio do Município

---

DAO - para publicitação

---

---

O Presidente da Câmara

Montijo, 27 de dezembro de 2023

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/12/27

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E  
QUALIDADE DE VIDA**

i) De acordo com o disposto no artigo 38.º do CCP e face ao preço base, se adote o procedimento de Concurso Público, sem publicação de anúncio no JOUE, com fundamento na alínea b) do artigo 19.º do CCP que permite a celebração de contratos quando o seu valor for inferior ao limiar referido na alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do referido diploma.

j) Nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de formação de contrato no concurso público, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos.

Nos termos do n.º 2 do referido artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, com exceção da minuta do anúncio, são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.

k) A autonomização de qualquer parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do espaço por vários empreiteiros, cada um responsável por uma parte da obra, poderiam causar graves transtornos e inconvenientes para a Câmara do Montijo em matéria de gestão contratual.

Dos transtornos e inconvenientes causados são exemplo:

- os trabalhos a abranger pelo respetivo objeto são técnica e funcionalmente incindíveis, sendo que a sua separação poderá causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;
- os eventuais conflitos, podendo surgir situações de desresponsabilização por parte dos empreiteiros por atrasos e incumprimentos quando, simultaneamente no espaço e no tempo, estão mais de um empreiteiro;
- casos complexos de apuramento de responsabilidades na execução defeituosa de prestações contratuais;
- problemas inerentes de maior complexidade e conflituosidade a conduzir pela fiscalização;

**Seguimento**

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – para conhecimento

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara

Montijo, 27 de dezembro de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/12/27

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E  
QUALIDADE DE VIDA**

---

- as questões das garantias dos trabalhos executados quando para um mesmo resultado contribui mais do que uma entidade;

Pelos motivos acima elencados revela-se mais eficiente para a Câmara a gestão de um único contrato.

l) O prazo de execução previsto para a obra é de 730 dias.

m) A despesa para a presente empreitada encontra-se prevista no Plano Plurianual de Investimentos dos anos 2023-2027, sob o código da classificação económica 09/07010301 e o código/ano/número do proj. ação 0103 2020 72.

**PROPONHO:**

1 - A abertura do procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada de Construção da Loja do Cidadão do Montijo ao abrigo do disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, pelo preço base de 2.152.111,70 € (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e onze euros e setenta cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os fundamentos elencados nas alíneas e) e g).

2 - Não efetuar a contratação por lotes com o fundamento explanado na alínea i);

---

**Seguimento**

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – para conhecimento

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

---

---

O Presidente da Câmara

Montijo, 27 de dezembro de 2023

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/12/27

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E  
QUALIDADE DE VIDA**

3 - Aprovar as peças do procedimento por concurso público, que são parte integrante do processo, em conformidade com o mencionado na alínea h), programa de procedimento e caderno de encargos.

4 - Aprovar a composição do seguinte júri, a que se refere o artigo 67.º do CCP, o qual terá as competências para prestar, por escrito, os esclarecimentos das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º e ainda as identificadas no n.º 1 do artigo 69.º do referido diploma: .

- Presidente – Anabela Jorge Gameiro, Técnica Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida
- Vogal Efetivo – António Manuel dos Reis Pereira, Técnico Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida;
- Vogal Efetivo – Joana de Castro Vieira da Cunha Almeida Cortesão, Técnica Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida;
- Vogal Suplente – Elisa Maria Lérias Balegas, Técnica Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida;
- Vogal Suplente – Bruno Gonçalo das Dores Sousa Miguel, Técnico Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida.

Antes do início de funções, os membros do júri, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

**Seguimento**

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – para conhecimento

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara

Montijo, 27 de dezembro de 2023





MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/12/27

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E  
QUALIDADE DE VIDA**

Nas faltas e impedimentos do membro que preside ao júri este será substituído pela 1.º vogal efetivo.

5 - Designar para acompanhamento da execução do contrato, o gestor do contrato Sr. Eng.º Ricardo Saragoça, Técnico Superior afeto à Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 290.º-A do CCP, o qual subscreverá também a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

6 - Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*Anatãressa*

*[Handwritten signature]*

**Seguimento**

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – para conhecimento

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara

*[Handwritten signature]*

Montijo, 27 de dezembro de 2023